

# Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

**LEI Nº 2.155, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010.**

**Estima a receita e fixa a despesa do Município de Louveira para o exercício de 2011.**

*Autoria: Chefe do Executivo.*

ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Louveira decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e da Fundação Municipal de Habitação do Município de Louveira para o exercício de 2011, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 216.520.000,00** (Duzentos e dezesseis milhões quinhentos e vinte mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, incluídas as Receitas e Despesas da Autarquia e da Fundação, mantidas pelo Município.

**Art. 2º** A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, com os seguintes desdobramentos:

<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 229.581.000,00</b>
1.1 Receita Tributária.....	R\$ 26.404.680,00
1.2 Receita de Contribuições.....	R\$ 4.791.500,00
1.3 Receita Patrimonial.....	R\$ 13.543.000,00
1.6 Receita de Serviços.....	R\$ 4.783.000,00
1.7 Transferências Correntes.....	R\$ 172.319.820,00
1.9 Outras Receitas Correntes.....	R\$ 7.739.000,00
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 9.715.000,00</b>
2.2 Alienações de Bens.....	R\$ 7.655.000,00
2.4 Transferências de Capital.....	R\$ 2.060.000,00
<b>7. RECEITAS CORRENTES – INTRA ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>R\$ 7.897.000,00</b>
7.2 Receitas de Contribuições – Intra Orçamentária.....	R\$ 7.897.000,00
<b>9. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE</b>	<b>R\$ -30.673.000,00</b>
9.7 (-) Deduções da Receita Corrente – FUNDEB.....	R\$ -30.673.000,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>R\$ 216.520.000,00</b>



# Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

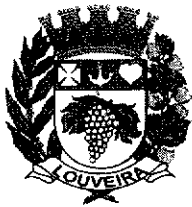
Art. 3º A Despesa da Administração será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza de Despesa”, que apresentam os seguintes desdobramentos:

## 1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01 -	Legislativa.....	R\$	4.700.000,00
02 -	Judiciária.....	R\$	130.000,00
03 -	Essencial à Justiça.....	R\$	52.000,00
04 -	Administração.....	R\$	15.667.300,00
06 -	Segurança Pública.....	R\$	6.563.000,00
08 -	Assistência Social.....	R\$	9.466.720,00
09 -	Previdência Social.....	R\$	18.490.500,00
10 -	Saúde.....	R\$	38.988.500,00
12 -	Educação.....	R\$	56.106.000,00
13 -	Cultura.....	R\$	4.379.000,00
15 -	Urbanismo.....	R\$	23.877.200,00
16 -	Habitação.....	R\$	7.898.000,00
17 -	Saneamento.....	R\$	14.370.300,00
18 -	Gestão Ambiental.....	R\$	1.643.000,00
20 -	Agricultura.....	R\$	1.191.000,00
22 -	Indústria.....	R\$	122.000,00
23 -	Comércio e Serviços.....	R\$	816.000,00
24 -	Comunicações.....	R\$	480.000,00
26 -	Transporte.....	R\$	1.423.500,00
27 -	Desporto e Lazer.....	R\$	6.560.000,00
28 -	Encargos Especiais.....	R\$	2.275.000,00
99 -	Reserva de Contingência.....	R\$	1.320.980,00
	<b>TOTAL DAS DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO</b>	<b>R\$</b>	<b>216.520.000,00</b>

## 2. POR SUB-FUNÇÕES

031 -	Ação Legislativa.....	R\$	4.700.000,00
061 -	Ação Judiciária.....	R\$	711.000,00
122 -	Administração Geral.....	R\$	12.735.300,00
123 -	Administração Financeira.....	R\$	3.167.000,00



# Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

129 -	Administração das Receitas.....	R\$	1.485.000,00
131 -	Comunicação Social.....	R\$	706.000,00
181 -	Policiamento.....	R\$	5.428.000,00
182 -	Defesa Civil.....	R\$	1.135.000,00
241 -	Assistência ao Idoso.....	R\$	1.288.515,00
242 -	Assistência ao Portador de Deficiência.....	R\$	50.000,00
243 -	Assistência à Criança e ao Adolescente.....	R\$	4.035.100,00
244 -	Assistência Comunitária.....	R\$	6.053.105,00
272 -	Previdência do Regime Estatutário.....	R\$	18.490.500,00
301 -	Atenção Básica.....	R\$	21.197.500,00
302 -	Assistência Hospitalar e Ambulatorial.....	R\$	15.165.000,00
304 -	Vigilância Sanitária.....	R\$	1.834.000,00
305 -	Vigilância Epidemiológica.....	R\$	642.000,00
306 -	Alimentação e Nutrição.....	R\$	4.607.000,00
332 -	Relações de Trabalho.....	R\$	80.000,00
361 -	Ensino Fundamental.....	R\$	20.096.000,00
362 -	Ensino Médio.....	R\$	903.000,00
363 -	Ensino Profissional.....	R\$	2.765.000,00
364 -	Ensino Superior.....	R\$	4.000.000,00
365 -	Educação Infantil.....	R\$	20.760.000,00
366 -	Educação de Jovens e Adultos.....	R\$	504.000,00
367 -	Educação Especial.....	R\$	825.000,00
392 -	Difusão Cultural.....	R\$	4.379.000,00
451 -	Infra Estrutura Urbana.....	R\$	8.178.200,00
452 -	Serviços Urbanos.....	R\$	15.699.000,00
482 -	Habitação Urbana.....	R\$	6.898.000,00
512 -	Saneamento Básico Urbano.....	R\$	14.370.300,00
541 -	Preservação e Conservação Ambiental.....	R\$	1.643.000,00
606 -	Extensão Rural.....	R\$	1.191.000,00
661 -	Promoção Industrial.....	R\$	122.000,00
691 -	Promoção Comercial.....	R\$	122.000,00
695 -	Turismo.....	R\$	694.000,00
722 -	Telecomunicações.....	R\$	200.000,00



# Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

782 -	Transporte Rodoviário.....	R\$	1.423.500,00
812 -	Desporto Comunitário.....	R\$	6.385.000,00
813 -	Lazer.....	R\$	175.000,00
843 -	Serviço da Dívida Interna.....	R\$	356.000,00
999 -	Reserva de Contingência.....	R\$	1.320.980,00
	<b>TOTAL DAS DESPESAS POR SUB-FUNÇÕES</b>	<b>R\$</b>	<b>216.520.000,00</b>

### 3. POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3.000 -	Despesas Correntes.....	R\$	152.175.020,00
4.000 -	Despesas de Capital.....	R\$	50.099.500,00
7.000 -	Repasse Previdenciários.....	R\$	12.924.500,00
9.000 -	Reserva de Contingência.....	R\$	1.320.980,00
	<b>TOTAL DAS DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS</b>	<b>R\$</b>	<b>216.520.000,00</b>

### 4. POR ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

01 -	Executivo.....	R\$	185.481.500,00
02 -	Legislativo.....	R\$	4.700.000,00
03 -	Fundo de Previdência .....	R\$	18.490.500,00
04 -	Fundação Municipal de Habitação de Louveira.....	R\$	7.848.000,00
	<b>TOTAL DAS DESPESAS POR ÓRGÃOS</b>	<b>R\$</b>	<b>216.520.000,00</b>

### 05. POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

#### Executivo

01 -	Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Social .....	R\$	9.829.500,00
02 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico .....	R\$	2.539.000,00
03 -	Secretaria Municipal de Assistência Social .....	R\$	7.223.720,00
04 -	Secretaria de Negócios Jurídicos.....	R\$	1.498.000,00
05 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.....	R\$	24.574.800,00
06 -	Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer.....	R\$	11.219.000,00
07 -	Secretaria de Finanças e Economia.....	R\$	6.613.980,00
08 -	Secretaria Municipal de Saúde.....	R\$	38.988.500,00



# Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Administração

09 -	Secretaria de Educação.....	R\$	57.821.000,00
10 -	Secretaria de Administração.....	R\$	9.105.000,00
11 -	Secretaria de Serviços Públicos.....	R\$	18.490.500,00

## *Legislativo*

01 -	Corpo Legislativo.....	R\$	4.700.000,00
------	------------------------	-----	--------------

## *Fundo de Previdência*

01 -	Fundo de Previdência do Município de Louveira.....	R\$	18.490.500,00
------	--	-----	---------------

## **Fundação Municipal de Habitação de Louveira**

01 -	Fundação Municipal de Habitação de Louveira.....	R\$	7.848.000,00
------	--	-----	--------------

**TOTAL POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS R\$ 216.520.000,00**

**Art. 4º** O Poder Executivo fica autorizado a:

**I** – realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite estabelecido na legislação em vigor;

**II** – transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro da mesma categoria de programas, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal;

**III** – abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 6% (seis por cento) do montante da despesa fixada para o exercício de 2011, nos termos do art. 8º, § 2º, inciso III da Lei 2.117, de 03 de agosto de 2010, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2011 e dá outras providências.

**IV** – criar, se necessário, elementos de despesa dentro de cada projeto ou atividade objetivando corrigir eventuais omissões detectadas no decorrer da execução do orçamento anual;

**V** – contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita orçamentária comprometer os resultados previstos no orçamento;

**VI** – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

§ 1º Entende-se como categoria de programas, o qual se refere o inciso II deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.



# **Prefeitura Municipal de Louveira**

Secretaria de Administração

§ 2º Excluem-se do limite fixado neste artigo, podendo ser abertos de acordo com as necessidades, os créditos adicionais suplementares destinados a suprir insuficiência nas dotações relativas:

I – às despesas com pessoal e respectivos encargos, inclusive PASEP;

II – ao serviço da Dívida Pública e acordos junto ao Sistema Previdenciário;

III – ao pagamento de requisitórios judiciais;

IV – aos dispêndios correspondentes às receitas vinculadas a convênios, autorizados por lei ou a fundos legalmente instituídos, até o montante efetivamente transferido e ou recebido nas respectivas rubricas;

V – aos dispêndios vinculados a Operações de Crédito, desde que legalmente autorizadas.

§ 3º Não se considera abertura de crédito adicional suplementar, a simples modificação das fontes de recursos das dotações, quando necessárias ao ajuste da execução orçamentária.

§ 4º As modificações de que trata o parágrafo anterior serão efetivadas por ato do Chefe do Executivo e devidamente justificadas.

**Art. 5º** A Lei 2.117, de 03 de agosto de 2010, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2011 e a Lei nº 2.083, de 23 de dezembro de 2009, para o exercício de 2011, que dispõe sobre o Plano Plurianual do município de Louveira para o período de 2010 2013, passam a vigor com os valores constantes desta Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir 1º de janeiro de 2011.

**Art. 7º** Revogam-se as demais disposições em contrário.

**Louveira, 28 de dezembro de 2010.**

**ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria de Administração em 28 de dezembro de 2010.

**LUCIANA RIZZI**  
Secretária de Administração